



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Ofício Nº 236/2021 - GAB

Pitanga, 21 de setembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Fabricio Duarte Holovka
Presidente da Câmara de Vereadores
Pitanga-PR

Senhor Presidente:

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 27/2021, que autoriza a doação de imóvel rural, para os trâmites em regime de urgência nessa Casa de Leis.

Solicitamos aos Senhores Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, devido a necessidade de disponibilização do espaço, para continuidade da construção da marginal, bem como também a finalização do processo para a liberação dos recursos, destinado a construção do novo posto de Unidade da Polícia Militar BPRV – Batalhão de Polícia Rodoviária.

Atenciosamente.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Câmara Municipal de Pitanga
Departamento de Administração
Protocolo Nº 404/2021
Data 21 / 09 / 21
às 16 horas 17 minutos.
Rogério B. Bato
Servidor

PROJETO DE LEI Nº 27/2021

Autoriza a doação de imóvel rural e dá outras providências.



Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar para o Estado do Paraná, uma área de terras medindo 2.456,14 m², (dois mil, quatrocentos e seis metros quadrados e catorze centímetros quadrados), desmembrados de área maior pertencente ao Município, situado na zona rural, parte da matrícula nº 32.352, folha 1, livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, contendo a seguinte descrição, metragens e confrontações:

Memorial Descritivo

NORDESTE: Por uma linha sinuosa, distante 30,00 metros do eixo da Rodovia PRC 466, confronta com parte do lugar e imóvel denominado Rio Batista ou Barra do Espírito Santo, da mesma subdivisão.

SUDESTE: Confronta com João Berlei dos Santos por uma linha reta de rumo NE 80º37'23" SW medindo 69,01 metros.

SUDOESTE: Por 3 linhas retas, 1ª de rumo SE 35º45'02" NW medindo 771,81 metros, 2ª de rumo SE 15º23'36" NW medindo 253,62 metros, a 3ª de rumo NE 89º51'21" SW medindo 112,88 metros, ambas confronta com João Berlei dos Santos.

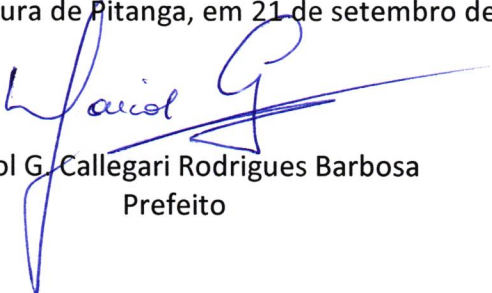
NOROESTE: Confronta com o Arroio Barra do Espírito Santo.

Art. 2º O imóvel doado e descrito no artigo 1º se destina realocação da Unidades de Polícia Militar BPRV – Batalhão de Polícia Rodoviária.

Parágrafo único: O imóvel doado reverterá ao patrimônio público do Município, caso a realocação não seja concluída no prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação desta Lei ou haja desvio da finalidade a que se destina.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 21 de setembro de 2021.


Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 27

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Justifica-se o projeto que ora enviamos para apreciação de Vossas Excelências, a necessidade de realocação da Unidade da Polícia Militar BPRV – Batalhão de Polícia Rodoviária.

A realocação se faz necessária, tendo em vista a construção da marginal as margens da PR 466, executado pelo Estado do Paraná, onde o atual prédio está bem no meio do projeto da nova marginal.

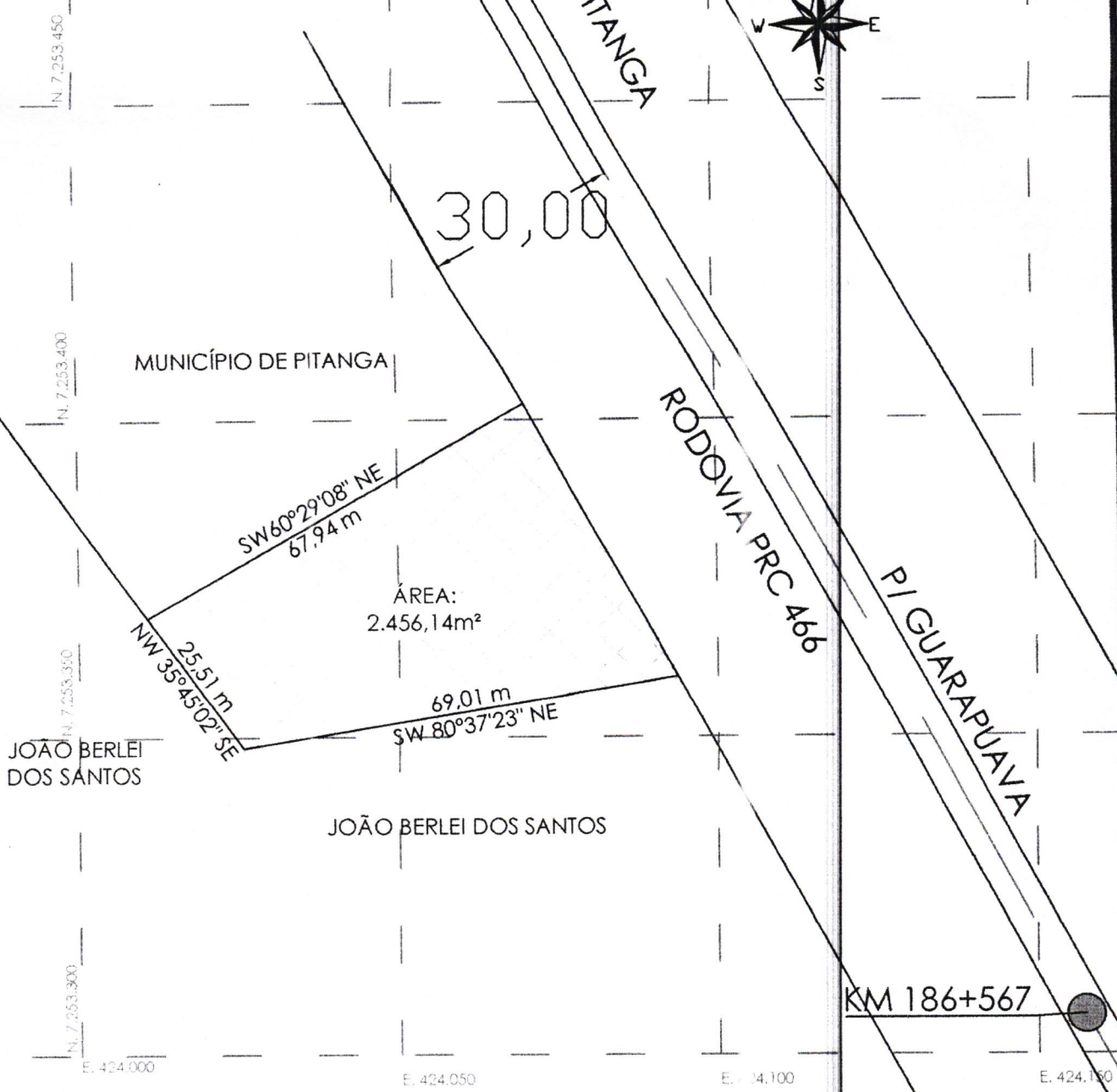
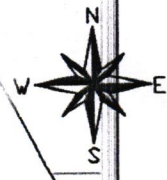
Hoje a Unidade do Batalhão de Polícia Rodoviária, está localizado na PR 466, entre os dois trevos de acesso ao município, onde em matéria de efetividade está sendo comprometida, pois existe inúmeros caminhos, para burlar a obrigatoriedade de passagem pelo Posto Policial.

Assim a proposta deste novo local, é extremamente estratégico, pois a nova Unidade de Polícia, estará alocado em lugar que abrange o centro sul e norte do nosso Estado.

Sem mais para o momento, solicitamos aprovação do projeto em tela em regime de urgência, tendo em vista a necessidade de disponibilização do espaço, para continuidade da construção da marginal, bem como também a finalização do processo para a liberação dos recursos, destinado a construção do novo posto de Unidade da Polícia Militar BPRV – Batalhão de Polícia Rodoviária.

É a Justificativa.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal



APROVAÇÕES:

PLANTA DA TRAVESSA:
UMA ÁREA DE TERRENO MEDINDO 2.456,14m²
SERRA DA PITANGA, RIO BATISTA ENCRUZILHADA
E BARRA DO ESPÍRITO SANTO - PITANGA - PR

PROPRIETÁRIO:
MUNICÍPIO DE PITANGA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ALEX ANTONIO DOS SANTOS CREA - PR 144568/D

LEV. TOPOGRÁFICO:
BETO

ESCALA:
1: 1.000

DATA:
02/08/2021

ÁREA:
2.456,14m²

PRANCHA:
1/1

MEMORIAL DESCRITIVO



IMÓVEL: SERRA DA PITANGA, RIO BATISTA, ENCRUZILHADA e BARRA
DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE PITANGA – PR
ÁREA: 2.456,14 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

- NORDESTE:** Por uma linha sinuosa, distante 30,00 metros do eixo da Rodovia PRC 466, confronta com parte do lugar e imóvel denominado Rio Batista ou Barra do Espírito Santo, da mesma subdivisão.
- SUDESTE:** Confronta com João Berlei dos Santos por uma linha reta de rumo NE 80°37'23" SW medindo 69,01 metros.
- SUDOESTE:** Por uma linha reta de rumo SE 35°45'02" NW medindo 25,51 metros confronta com João Berlei dos Santos.
- NOROESTE:** Confronta com o Município de Pitanga por uma linha reta de rumo SW 60°29'08" NE medindo 67,94 metros.


ALEX ANTONIO DOS SANTOS
ENG° CIVIL CREIA PR-144568/D.

Pitanga, 02 de 24 Agosto de 2.021.

LAUDO DE AVALIAÇÃO MERCADO-LÓGICA

Atendendo solicitação feita pelo interessado, foi efetuada nossa avaliação do imóvel abaixo descrito:

IMÓVEL: Sob. Matrícula Nº: 32.352, uma área de terrenos sem edificação, medindo total de 141.812m². (cento e quarenta e um mil, oitocentos e doze metros quadrados) denominado Serra da Pitanga, Comunidade Rio Batista, Encruzilhada e Barra do Espírito Santo, Pitanga – PR, imóvel devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga – PR.

PROPRIETÁRIO: - MUNICIPIO DE PITANGA, inscrito no CNPJ nº 76.172.907/0001-08, com sede na Praça 28 de Janeiro, nº 171, Centro em Pitanga - PR.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Serra da Pitanga, Comunidade Rio Batista, frente para a Rodovia PRC 466, Município de Pitanga - PR.

ESPECIFICAÇÃO DO IMÓVEL AVALIADO; Sobre o tamanho total do imóvel que foi nos apresentado, **DESTACA - SE uma área da parte ideal medindo 2.456,14 m²** (dois mil e quatrocentos e cinquenta e seis metros e catorze centímetros quadrados), o imóvel possui 30 metros de frente para a Rodovia PRC - 466, e por 3 linhas reta de rumo SW60°29'08"NE, medindo 67,94 metros, e NW35°45'02"SE medindo 25,51 metros, confronta com João Berlei Dos Santos, e SW80°37'23"NE medindo 69,01 metros, confronta com João Berlei Dos Santos, dados conforme aos documentos apresentados pelo município.

VALOR DA AVALIAÇÃO: O imóvel conforme descrito acima, foi avaliado no valor aproximado em **R\$ 55.060,16** (cinquenta e cinco mil e sessenta reais e dezesseis centavos).

Observação: Não foi consultadas relações de débitos referente ao imóvel avaliado, a presente avaliação é considerado o imóvel livre de qualquer tipos de débitos que sobre caírem ao referido imóvel objeto dessa avaliação.

Fico a disposição para eventuais esclarecimentos que se julgarem necessários.

Pitanga PR, 15 de setembro de 2021.


Nicolau Corretor de Imóveis
CRECI: F28437



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária

I- Do Pressuposto de Competência.

O Presente laudo trata de apresentar análise conclusiva do trabalho desenvolvido pela CMAI – Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, designada pela portaria nº 13, de 13 de Janeiro de 2021, formada pelo seu Presidente o Sr. Roberto Cesar Cargnin, pelo Secretário Sr. Laercio Berton de Deus e pelo membro Sr. Mario João Walter, para apurar as variáveis que possibilitarão a formação de perspectiva de valor patrimonial dos imóveis objeto da seguinte análise, levando-se em consideração o valor atual de mercado.

II- Características e Descrição do Imóvel.

A presente avaliação se destina a estipular o valor base de uma área de terreno medindo 2.456,14m², dentro de uma área maior medindo 141.812,00 m² no lugar denominado Serra da Pitanga, Rio Batista Encruzilhada e Barra do Espírito Santo Município e comarca de Pitanga Paraná, Objeto da matrícula 32.352 CRI Pitanga, o referido imóvel, objeto desta é uma de terreno a fim de doação ao Estado do Paraná, visando a implantação do posto da Polícia Rodoviária.

III- Parâmetro para Avaliação do Imóvel.

Para avaliação em estudo foram considerados os seguintes itens, para que fossem atendidos pelos pretensos imóveis:

Laercio B. de Deus

Roberto C. Cargnin



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



- a) Localização do Imóvel: Boa, as margens a Rodovia PRC 466 Km 186, que liga Pitanga á Guarapuava;
- b) Acessibilidade: ótima, vias com pavimentação e asfáltica;
- c) Potencialidade da Área: ótima área agricultável e comporta várias formas de exploração.
- d) Pesquisa Imobiliária: foi utilizado duas consultas ao mercado imobiliário local, (segue avaliações em anexo).
- e) Infraestrutura: o referido terreno não possui infraestrutura;



Imagem do imóvel.

IV- Avaliação do Imóvel.

Com a apreciação por esta comissão tendo em vista todos os itens supracitados acima, os valores da presente avaliação para a referida doação

Flavio B. de Deus

Roberto C. Cargnini



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



deste imóvel, fica presumida em R\$ 39.218,14 (trinta e nove mil duzentos e dezoito reais e quatorze centavos).

V- Conclusão.

Antes o exposto e tendo deliberado unanimemente sobre o valor acima descrito está CMAI – Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária na presença de todos os seus membros acordaram em redigir o termo presente laudo em duas vias que assinem e datam para fins de direito.

Por derradeiro, encaminha-se o presente a Secretaria de Administração para apreciação da presente por aquela pasta.



Imagem do Imóvel.

Flávio B. de Deus

ROBERTO C. CARREMIN



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



Imagem do Imóvel.

Pitanga, 08 de Setembro de 2021

ROBERTO C. CARGNIN

Roberto Cesar Cargnin
Presidente

Laercio B. de Deus

Laercio Berton de Deus
Secretário

X

Mario João Walter
Membro

JOSÉ VALDECI SEGURO

CORRETOR DE IMÓVEIS

CRECI: 15.574



Rua João Gonçalves Padilha, 541
PITANGA - PARANÁ
Fone; (42) 999.883103

CEP: 85200-000

Pitanga, 15 de Setembro de 2021.

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEL

1. Introdução

Visa o presente parecer, atender a solicitação do MUNICIPIO DE PITANGA inscrito no CNPJ 6.172.907/0001-08, para avaliar parte do imóvel sob matrícula nº 32.352, registrada no CRI do Município de Pitanga-PR.

Este parecer de avaliação atende a todos os requisitos da Lei 6.530/78 que regulamenta a profissão de Corretor de imóveis e a RESOLUÇÃO 1.066/2007 do COFECI- Conselho Federal dos Corretores de Imóveis.

A avaliação obedece aos critérios mercadológicos da norma Brasileira da ABNT – NBR- 14.653-2 – Avaliação de Imóveis.

1.1 **Proprietário:** MUNICIPIO DE PITANGA PR com sede na Praça 28 de Janeiro n 171 Centro de Pitanga Pr

1.2 **Finalidade do PTAM:** AVALIAR O IMÓVEL.

1.3 **Tipo de ocupação do imóvel:** Agrícola.

1.4 **Fator de comercialização:** Bom



1.5 LOCALIZAÇÃO: Fica de frente para a Pr 466 no Km 186, comunidade Barra do Espirito Santo em Pitanga Pr.

1.6 DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Parte de um terreno rural a ser desmembrado, que ficara com 2.456.14 M² (dois mil quatrocentos e cinquenta e seis metros e quatorze centímetros quadrados), limites e confrontações conforme memorial descritivo, que esta anexado a esta avaliação, feito por Alex Antonio Dos Santos Crea 144568/D

1.7 AVALIO o terreno em :

Mínimo de R\$ 45.000.00(quarenta e cinco mil reais).

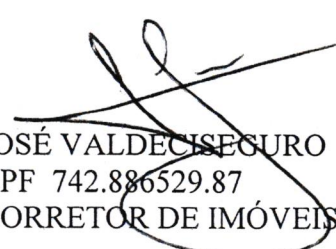
Máximo de R\$ 55.000.00 (cinquenta e cinco mil reais)

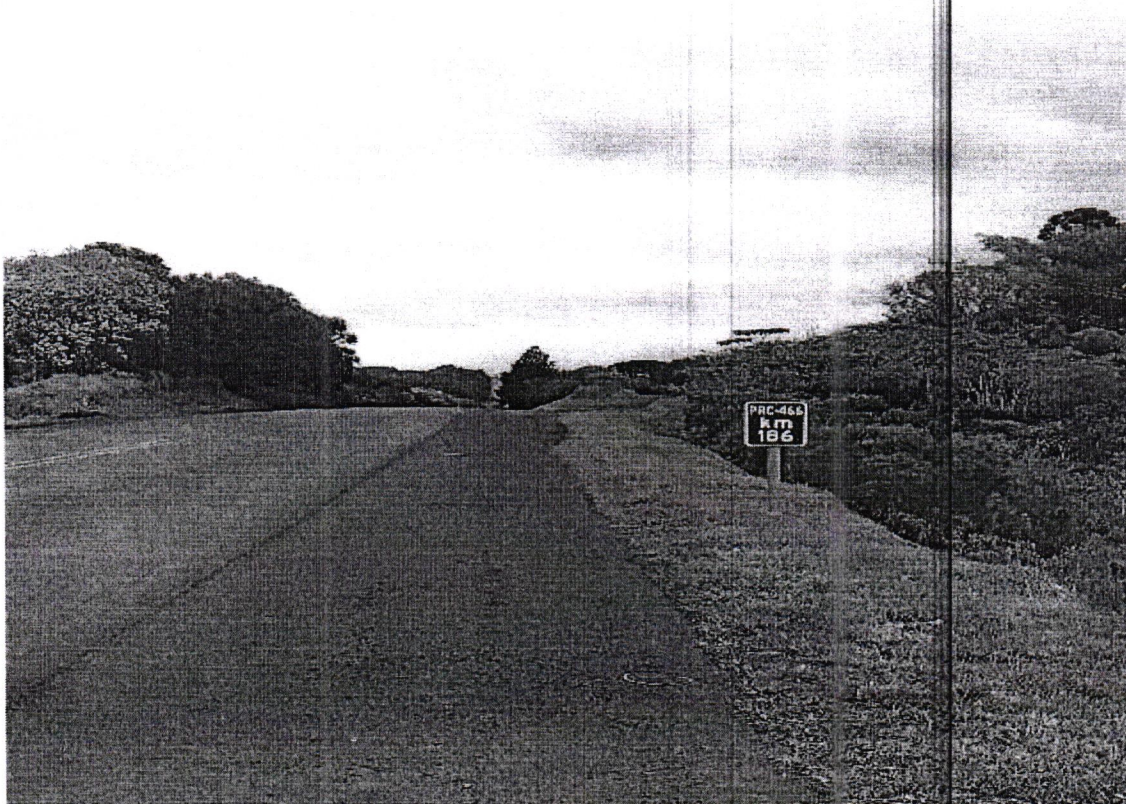
Médio em R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais).

Ficando o seu valor final e conclusivo em R\$50.000.00 (CINQUENTA MIL REAIS)

Esperamos ter atendido a solicitação, e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se julgarem necessários.

Atenciosamente


JOSÉ VALDECISEGURO
CPF 742.886529.87
CORRETOR DE IMÓVEIS CRECI 15.574





matrícula
32.352folha
1

PITANGA, 16 DE Setembro DE 2014



IMÓVEL:- Procede-se a matrícula de uma área de terrenos medindo 141.812,00m² (cento e quarenta e um mil, oitocentos e doze metros quadrados), SERRA DA PITANGA, RIO BATISTA, ENCRUZILHADA e BARRA DO ESPÍRITO SANTO, neste Município e Comarca, compreendido entre os seguintes limites e confrontações:- NORDESTE: Por uma linha sinuosa, sempre distando 30,00 metros do eixo da Rodovia PRC-466, confronta com parte do lugar e imóvel denominado Rio Batista ou Barra do Espírito Santo, da mesma subdivisão. SUDESTE: Confronta com João Berlei dos Santos por uma linha reta de rumo NE 80º37'23" SW medindo 69,01 metros. SUDOESTE: Por 3 linhas retas, 1ª de rumo SE 35º45'02" NW medindo 771,81 metros, 2ª de rumo SE 15º23'36" NW medindo 253,62 metros, a 3ª de rumo NE 89º51'21" SW medindo 112,88 metros, ambas confronta com João Berlei dos Santos. NOROESTE: Confronta com o Arroio Barra do Espírito Santo. **PROPRIETÁRIA: MADEIREIRA AGROPECUÁRIA RIO BATISTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.808.383/0001-16, com sede e foro na Localidade Rio Batista, zona rural, Pitanga-PR. **REGISTRO ANTERIOR: M.32.350**, do livro 02 de RG., deste Ofício. (cv)

AV.01-M.32.352-16/09/2014:- Procede-se a presente para constar a averbação existente no registro anterior, que deu origem a matrícula supra, a saber: **TERMO DE RESPONSABILIDADE DE COMPROMISSO DE RESTAURAÇÃO DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E CONSERVAÇÃO DE ÁREA DE RESERVA LEGAL - SISLEG nº 1.036.396-1**, que para **COMPLETAR o percentual mínimo da RESERVA LEGAL DESTA ÁREA DE 5.1589 HECTARES**, correspondendo a 20,00% da área total deste imóvel, **ESTÁ LOCUTIZADA E AVERBADA NO IMÓVEL CEDENTE**, conforme **TRANSCRIÇÃO Nº27.268**, Livro nº3-U, deste Ofício - **SISLEG nº 1.037.053-1**, com 121,0000 hectares de área total, qualificado como imóvel cedente da Reserva Legal; dou fé. Em 16 de setembro de 2014. (cv)

AV.02-M.32.352-06/10/2014-Prot.203.284:- Nos Termos da LEI nº1868, de 21 de Agosto de 2014, assinada pelo Prefeito Altair José Zampier, e pelo Secretário Mun. de Administração Evaldir Hey, com o seguinte teor: Autoriza o Poder Executivo a adquirir os imóveis que especifica e de outras providências. A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI; Art. 1º Autorizada o Poder Executivo Municipal a adquirir da empresa **Madeiraira Agropecuária Rio Batista Ltda - CNPJ n.78.808.383/0001-16**, os seguintes imóveis: I - uma área de terras medindo 141.812,00 m² (Cento e quarenta e um mil, oitocentos e doze metros quadrados), constituída pelos imóveis Serra da Pitanga, Rio Batista, Encruzilhada e Barra do Espírito Santo, compreendido entre os seguintes limites e confrontações:- NORDESTE: Por uma linha sinuosa, sempre distando

DISTRITO INDUSTRIAL

matrícula
32.352

— folha —
1
— verso —

PITANGA, 06 DE Outubro



30,00 metros do eixo da Rodovia PRC-466, confronta com parte do lugar e imóvel denominado Rio Batista ou Barra do Espírito Santo, da mesma subdivisão. SUDESTE: Confronta com João Berlei dos Santos por uma linha reta de rumo NE 80º37'23" SW medindo 69,01 metros. SUDOESTE: Por 3 linhas retas, 1ª de rumo SE 35º45'02" NW medindo 771,81 metros, 2ª de rumo SE 15º23'36" NW medindo 253,62 metros, a 3ª de rumo NE 8º51'21" SW medindo 112,88 metros, ambas confronta com João Berlei dos Santos. NOROESTE: Confronta com o Arroio Barra do Espírito Santo. II - uma área de terras medindo 86.878,00 m² (Oitenta e seis mil, oitocentos e setenta e oito metros quadrados), constituída pelos imóveis Serra da Pitanga, Rio Batista, Encruzilhada e Barra do Espírito Santo, compreendido entre os seguintes limites e confrontações: NORDESTE: Por 3 linhas retas, 1ª de rumo NW 67º06'12" SE medindo 85,01 metros, 2ª de rumo NE 16º11'50" SW medindo 143,70 metros, 3ª de rumo NW 75º12'48" SE medindo 89,61 metros ambas confronta com Milton Domingos Storti. SUDESTE: Por 2 linhas retas, 1ª de rumo NW 28º39'04" SE medindo 348,73 metros, e a 2ª de rumo NE 86º10'20" SW medindo 170,75 metros confronta com a área remanescente do mesmo lote. SUDOESTE: Por uma linha sinuosa paralela ao eixo da Rodovia PRC-466, sempre distando 30,00 metros deste eixo, confronta com a outra parte deste imóvel da mesma subdivisão, entre o Km 185+065 e o Km 185+478. NOROESTE: Confronta com o Arroio Barra do Espírito Santo. Art.2º Os imóveis serão adquiridos pelo valor total de R\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais), que serão pagos em três parcelas, da seguinte forma: I) A primeira parcela no valor de R\$300.000,00 (Trezentos mil reais), será paga no exercício de 2014, cuja despesa ocorrerá pela dotação orçamentária: 12 002 22.661.1201.107 4.1.90.61.00.00-03400 - Forte 0000 Recursos ordinários Livros II) A segunda parcela no valor de R\$300.000,00 (Trezentos mil reais), será paga no exercício de 2015. III) A terceira parcela no valor de R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), será paga no exercício de 2016. Art.3º Os imóveis descritos nos incisos I e II do Artigo 1º da Lei serão destinados para implantação de um distrito industrial. Art.4º Esta Lei entre em vigor na data da publicação. Ficando via da referida Lei, arquivada nesta Serventia para os devidos fins; (custas: - VRC.60,82-R\$9,40); Dou Fé. Pitanga, 06 de Outubro de 2014. JC

R.3-32.352-06/10/2014-Prot.203.286:- Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do Tabelionato Messias, desta cidade, às fls 033/039 livro 293, em data de 01 de outubro de 2014. OUTORGANTE / VENDEDORA:- MADEIREIRA AGROPECUARIA RIO BATISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº78.808.383/0001-16, e registro na JUNTA

Car

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PITANGA

PITANGA, 06 DE Outubro DE 2014

352

2



COMERCIAL DO PARANA - NIRE nº41.2.0067118-2, com sede na localidade de Rio Batista, zona rural em Pitanga-PR neste ato representada pela sócia administradora, Celia Tereza Schroeder Bueno, CPF nº421.557.949-68; e pelos sócios: Douglas Schroeder Bueno, CPF nº028.031.209-17, e Cristiane Schroeder Bueno, CPF nº039.777.479-67 E como **OUTORGADO COMPRADOR:- MUNICIPIO DE PITANGA**, CNPJ nº6.172.907/0001-08, com sede na Praça 28 de Janeiro, nº171, Centro em Pitanga-PR, neste ato representado por seu PREFEITO ALTAIR JOSE ZAMPIER, CPF sob nº353.016.609-00. A **TOTALIDADE DO IMÓVEL SUPRA MATRICULADO E CARACTERIZADO**; valor R\$527.090,00; pelo preço certo e previamente ajustado de R\$850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), conf. consta da Lei n. 1868 de 21/08/2014, (adiante descrita) pagos da seguinte forma: I) a primeira parcela no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), é paga neste ato mediante assinatura da presente escritura, do qual dão ao comprador, plena, geral e irrevogável quitação; II) a segunda parcela no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), será paga no exercício de 2015, em data de 10/02/2015; III) a terceira parcela no valor de R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), será paga no exercício de 2016, em data de 10/02/2016, em conjunto com a aquisição do imóvel da matrícula nº32.351 do livro 02 Rg., deste Ofício. Que, os imóveis são destinados para implantação de um DISTRITO INDUSTRIAL, conf. Art. 3º da Lei n. 1868, de 21/08/2014. Que, desde já transfere ao comprador toda a posse, jus, domínio, direitos e ações que possuíam e exerciam sobre o referido imóvel para que dele o mesmo, desta data em diante use, para o fim para o qual foi adquirido, obrigando-se a vendedora por si e seus herdeiros e sucessores a fazer a presente venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito na forma da lei, se chamados forem à autoria. Apresentaram as seguintes certidões: **NEGATIVA de Ações Cíveis** (feitos julgados), expedida pelo Cartório do Distribuidor e Anexos desta comarca; **NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**, sob n.211222014-88888383; em nome da empresa **MADEIREIRA AGROPECUÁRIA RIO BATISTA LTDA - ME** - CNPJ n.78.808.383/0001-16; **CONJUNTA NEGATIVA** de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; **NEGATIVA** de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual; **NEGATIVA** de Distribuição Regional de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, e de Execuções Criminais; **NEGATIVA** de Ações Trabalhistas; **NEGATIVA** DE DÉBITOS DE IMÓVEL RURAL - NIRE nº4.317.630-5; **CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL** - CCIR nº720.038.083.135-4; **NEGATIVA** DE DÉBITOS AMBIENTAIS; **NEGATIVA** DE DÉBITOS MUNICIPAIS nº978/2014; **COPIA DO CONTRATO SOCIAL (QUARTA ALTERAÇÃO)**, juntamente com **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, da empresa vendedora, **MADEIREIRA AGROPECUÁRIA RIO BATISTA LTDA**, CNPJ sob nº

matricula
32.352

folha
2
verso

PITANGA, 06 DE Outubro DE 2014



78.808.383/0001-16. ITBI e de ITCMD, não incide sobre a presente a taxa de Funreju, em atendimento ao disposto nos itens nº "12" e "17", da letra b, do inciso VII, do art. 1º, da Lei nº 12.604, de 02 de julho de 1999, que alterou o art. 3º da Lei nº 12.216, de 15 de julho de 1998 e item "16", da Instrução Normativa nº 01/99 do Conselho Diretor do Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário. Tudo conforme consta no corpo da Escritura ora registrada; (custas:-VRC.4.3.1,00-R\$676,98); Dou Fé. Pitanga, 06 de Outubro de 2014. JC